

Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Caieiras

Anexo VI – Tabela de Dimensionamento de via

DIMENSIONAMENTO DE VIA							
Classificação da via	Número mínimo de faixas	Largura mínima da faixa de rolamento	Faixas Laterais para estacionamento	Canteiro Central	Largura do Passeio	Ciclovia	Faixa para ônibus
Via de Trânsito Rápido	Duas faixas de rolamento em cada sentido da via	3,5 (três virgula cinco) metros por faixa	Proibido nas margens da via	Obrigatório com no mínimo 1,5 (um metro e meio) metros de largura	3 (três metros) de cada lado da via*	Obrigatório**	Obrigatório nos dois sentidos com largura de 4 metros (adicionais às demais faixas previstas)
Via Arterial	Duas faixas de rolamento em cada sentido da via	3,5 (três virgula cinco) metros por faixa	Permitido na margem direita (do sentido da via), com largura de 3 (três) metros (fora das faixas de rolamento)	Obrigatório com no mínimo 1,5 (um metro e meio) metros de largura	3,5 (três virgula cinco) metros* de cada lado da via	Obrigatório**	Obrigatório nos dois sentidos com largura de 4 metros (adicionais às demais faixas previstas)
Via Coletora	Duas faixas de rolamento	3,5 (três virgula cinco) metros por faixa	Obrigatório em ambas as margens da via, com largura mínima de 2,5 (dois virgula cinco) metros (fora das faixas de rolamento).	Opcional	3,5 (três virgula cinco) metros* de cada lado da via	Opcional*	-

Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Caieiras

Anexo VI – Tabela de Dimensionamento de via

Via Local	Duas faixas de rolamento	3,5 (três virgula cinco) metros por faixa	Obrigatório em uma das margens da via, com largura mínima de 2,2 (dois virgula dois) metros (fora das faixas de rolamento)	Opcional	3 (três metros)* de cada lado da via	-	-
------------------	--------------------------	-------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	--------------------------------------	---	---

Notas:

*A construção dos passeios e calçadas devem seguir as normas técnicas da ABNT estabelecidas pela NBR 9050.

**o dimensionamento, localização, traçado e sinalização da ciclovia serão realizados em projeto específico a ser aprovado pelo órgão responsável pelo planejamento urbano municipal.